



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

DECRETO Nº 4.727, de 11 de fevereiro de 2005.

"Dispõe sobre a realização de PROCESSO SELETIVO e dá providências correlatas".

JORGE ABISSAMRA, Prefeito do Município de Ferraz de Vasconcelos, no uso das atribuições que lhe são conferidas por lei, e a vista do contido no processo interno nº 21/2005 – S.M.E.;

DECRETA:

Artigo 1º - Cabe ao DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO junto à SECRETARIA DA EDUCAÇÃO a realização de PROCESSO SELETIVO destinado ao preenchimento por prazo determinado das vagas constantes no Quadro de Pessoal da Educação, a saber:

I – Ensino Fundamental e Médio

Denominação Cargo	Jornada Trabalho	Funções	Req. Básico	Nº vagas	Vencimento R\$
Auxiliar Administrativo	44 horas semanais	Rotina administrativa, atendimento ao público, serviços gerais de informática.	Ensino médio completo, informática (Windows e Office)	14	535,77 (vale transporte e cesta básica)
Auxiliar Geral	44 horas semanais	Limpeza e conservação do prédio escolar, pátio.	Ensino fundamental completo	05	443,69 (vale transporte e cesta básica)

II – Professores para EMEIS, EMEFS E EMEE

Professor I – Educação Infantil	24 horas semanais	Ministra aulas em creches e pré-escolas para crianças de 0 à 6 anos	Curso superior, licenciatura de graduação plena, ou curso normal em nível médio ou superior.	Eventuais/ Criação de novas unidades de ensino	763,53 (vale transporte)
Professor I – Ensino Fundamental	30 horas semanais	Ministra aulas em classes de 1ª à 4ª séries do ensino fundamental	Curso superior, licenciatura de graduação plena, ou curso normal em nível médio ou superior	Eventuais/ Criação de novas unidades de ensino	880,88 (vale transporte)
Professor II – Educação especial	30 horas semanais	Ministra aulas em classes de educação especial do ensino fundamental	Curso superior, licenciatura de graduação plena em área própria ou formação superior	12	1.061,16 (vale transporte)



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 4.727/05 – fls. 02.

III – Funcionamento de Creches

Merendeira	44 horas semanais	Manuseio, preparo e distribuição de alimentos. Limpeza e conservação da cozinha, equipamentos imobiliários.	Ensino fundamental completo	11	469,69 (vale transporte e cesta básica)
Auxiliar Geral	44 horas semanais	Limpeza e conservação de prédio escolar e pátio	Ensino fundamental completo	10	443,69 (vale transporte e cesta básica)
Vigia	44 horas semanais	Vigilância da área externa do prédio escolar	Ensino fundamental completo e aptidão física	5	495,73 (vale transporte e cesta básica)
Auxiliar de creche	44 horas semanais	Completa atividade docente com relação ao cuidado e higiene das crianças de 0 à 6 anos de idade	Ensino médio completo	35	535,77 (vale transporte e cesta básica)
Professor I – Educação infantil	24 horas semanais	Ministra aulas em creches e pré-escolas para crianças de 0 à 6 anos de idade.	Curso superior, licenciatura de graduação plena, ou curso normal em nível médio ou superior.	27	736,53 (vale transporte)

Artigo 2º - O DEPARTAMENTO DE ADMINISTRAÇÃO elaborará Edital para o PROCESSO SELETIVO, que deverá estabelecer:

- requisitos gerais de inscrição;
- requisitos especiais exigidos para o exercício do cargo, referentes a nível de escolaridade, experiência do trabalho, capacidade física, etc.;
- modalidade do Processo Seletivo a ser realizado (análise de currículo e entrevista);
- critérios de classificação dos candidatos;
- prazo de validade do Processo Seletivo;
- prazo para realização das inscrições;
- forma de comprovação dos requisitos para inscrição;
- outras condições julgadas necessárias.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 4.727/05 - fls. 03.

Parágrafo Único – São requisitos gerais para inscrição no Processo Seletivo:

- I. – ser brasileiro nato ou naturalizado;
- II. – estar quite com as obrigações e encargos para o serviço militar;
- III. – estar em gozo dos seus direitos políticos.

Artigo 3º - O prazo de validade do Processo Seletivo será de 06 (seis) meses e poderá ser prorrogado atendendo a interesse da Administração.

Artigo 4º - A inscrição ao Processo Seletivo será feita pelo próprio candidato.

Artigo 5º - Os pedidos de inscrição serão recebidos pela Secretaria da Educação que decidirá sob sua aprovação.

Artigo 6º - A relação dos candidatos inscritos, com indicação dos respectivos números que lhe forem atribuídos, bem como a relação dos que tiveram suas inscrições indeferidas, serão divulgadas pela Secretaria da Educação.

Artigo 7º - As entrevistas serão realizadas em dia, hora e local estabelecidos pela Secretaria Municipal da Educação.

Artigo 8º – No Processo Seletivo poderá ser considerados no currículo:

- a) frequência e conclusão de cursos, segundo a natureza e as exigências do emprego em concurso;
- b) experiência de trabalho;
- c) trabalhos publicados; e
- d) outras atividades reveladoras da capacidade do candidato.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 4.727/05 – fls. 04.

Parágrafo Único – Os títulos deverão ser devidamente comprovados e ter direta relação com as atribuições das funções em Processo Seletivo.

Artigo 9º – Terminado o processo de seleção serão divulgados os resultados da classificação final de cada candidato.

Artigo 10 – Quando, na realização do Processo Seletivo, ocorrer irregularidade insanável ou preterição de formalidade substancial que possa afetar o seu resultado qualquer candidato poderá recorrer à autoridade que determinou sua realização e esta, mediante decisão fundamentada e proferida em 10 (dez) dias, fará apuração dos fatos, tomando as medidas cabíveis.

Parágrafo Único – O recurso previsto neste artigo poderá ser interposto até 03 (três) dias após a publicação do resultado final do Processo Seletivo.

Artigo 11 – Compete ao Prefeito Municipal, no prazo de até 10 (dez) dias contados da publicação do resultado final, a homologação do Processo Seletivo.

Artigo 12 – A nomeação deverá obedecer a ordem de classificação.

Parágrafo Único – Em caso de empate na classificação terão preferência, sucessivamente, os candidatos:

- I. – que satisfizerem as condições de preferência estabelecidas no Edital, com base nas qualificações requeridas para o exercício do cargo.
- II. – que tiverem o maior número de filhos, e
- III. – que tiverem mais idade.



Prefeitura Municipal de Ferraz de Vasconcelos

Estado de São Paulo

Decreto nº 4.727/05 – fls. 05.

Artigo 13 – Os casos omissos neste Decreto, serão resolvidos pela Secretaria da Administração, Secretaria da Educação e Secretaria de Assuntos Jurídicos.

Artigo 14 – Este Decreto entra em vigor ~~na~~ data de sua publicação.


JÓRGE ABISSAMRA
PREFEITO


BERENICE NASCIMENTO PAGLIA
SECRETÁRIA MUNICIPAL DA EDUCAÇÃO

Registrado na Secretaria Municipal de Administração - Departamento de Administração e publicado no Quadro de Editais do Paço Municipal na mesma data.


ROSELI MORILLA BAPTISTA DOS SANTOS
SECRETARIA DE ADMINISTRAÇÃO